



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**

<p>Este Pregão será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013,</p>	
OBJETO	
<p>REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 10/11/2023	Horário: 9:30h (nove horas e trinta minutos)
Referência de Tempo: Horário de Brasília	Processo Administrativo: 040/2023
CONDUÇÃO DO PROCESSO: Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Amaury Alves Batista Junior e equipe de apoio designados pelo Decreto/GP nº 222 de 10 de janeiro de 2022.	
LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.</p>	
<p>Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</p>	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006 e suas alterações.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 30/10/2023 a 09/11/2023, bem como, estará disponível no site: www.soutosoares.ba.gov.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, visando eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria, a fim de atender as necessidades da prefeitura Municipal de Souto Soares e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme as especificações constantes no termo de referência.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 7 e Anexo IV.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI.

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- a.1) Somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- c) Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Souto Soares, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Impedida de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- e) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- h) Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- i) Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser feitos ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico via internet através do e-mail: www.licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br.
- 5.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física).
- 5.4. O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a(o) Pregoeiro(a) via e-mail no endereço: www.licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br ou protocolado na sala do setor de licitação, localizada na Av. José Sampaio, nº 08, Centro – Souto Soares/BA.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 6.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.7. Qualquer modificação no Edital que implique em reformulação das propostas de preços exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

7.3. O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

7.4. Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 7.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.5. Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 7.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;

7.6. O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

7.7. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

7.8. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

7.8.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.9. A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

7.10. Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123 e suas alterações.

7.10.2 A declaração de que trata o item 7.10, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por Declaração conforme Anexo VI.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.
- b) Marca e descrição detalhada do objeto.
- c) Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do Lote (em algarismo e por extenso), observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.
- d) Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas

8.2. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

8.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4. Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja inexequível.

8.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, quando for sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, no mínimo 01 (um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou pessoa jurídica de direito privado.
- b) O (s) atestado(s) solicitado(s) no item anterior poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado e carimbado por representante legal,
- d) Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.
- e) Alvará de Licença e Funcionamento;

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020



9.1.5. Requisitos de Cumprimento do Edital

a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 10.1.

10.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote, do objeto deste Edital.

11.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote;

11.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.6. Etapa de Classificação de Preços:

11.6.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.6.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



11.6.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.6.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada Lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.6.6. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.6.8. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

11.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.6.16. Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 13 do termo de referência anexo deste Edital.

11.6.18. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.6.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.7 Tratamento das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI

11.7.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



11.7.2. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

11.7.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

11.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.8.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

11.8.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.8.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.8.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

12.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA ATA, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a partir da convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no termo de referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO



14.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1. As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio em sentido geral do valor da ata de registro de preços/contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As despesas decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão pela fonte de recurso dos órgãos gerenciador e participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório

17. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As regras acerca do Prazo, Entrega e Recebimento no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

20.1. As regras acerca das sanções administrativa são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



21.09. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- d) **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/Equiparados
- g) **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 27 de Outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares, vem colocando em pratica as compras compartilhadas entre Prefeitura e os Fundos Municipais da mesma, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

2.2. A adoção dessa pratica tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recurso financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o fornecimento disponível sempre que necessário.

2.3. A Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, em face da necessidade de aquisição de material de expediente e papelaria, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	LOTE 01	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS, Nº 03 - COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7 X 11cm OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
2	ALFINETE DE SEGURANÇA LDD-143, N.00, COM 100 UND.	PACOTE	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50
3	ALFINETE DE METAL COM CABEÇA REDONDA COLORIDA, CX C/50 UND, PARA USO EM MURAL	CAIXA	20	R\$ 9,22	R\$ 184,40
4	AGENDA PERMANENTE: 100% em Papel reciclado ou off set; – Formato 14 x 20 cm; – Acabamento em wire o em material resistente e não dobrável; – Miolo com 384 páginas em papel reciclado (impressão 1/1); – Divisão de meses 4/4 cores, com artes personalizadas frente e verso, em papel couché 150 g, com laminação brilhante; – 1 dia por página; – Calendários 2017/2018; – Página de dados pessoais; – Capa e Contracapa (capa de trás) duras, com impressão colorida no papel couché com laminação fosca.	UNIDADE	8	R\$ 58,89	R\$ 471,12
5	CLIPS GALVANIZADO Nº 02, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
6	CLIPS GALVANIZADO Nº03, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	250	R\$ 3,46	R\$ 865,00
7	CLIPS GALVANIZADO Nº06	CAIXA	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50
8	CLIPS GALVANIZADO Nº08	CAIXA	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
9	CALCULADORA DE MESA GRANDE GIGANTE COLORIDA COM 8 DIGITOS	UNIDADE	10	R\$ 29,08	R\$ 290,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



10	CALCULADORA DE MESA, SIMPLES, SEM BOBINA, C/ 12 DÍGITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15cm DE ALTURA X 11cm DE LARGURA.	UNIDADE	4	R\$ 52,32	R\$ 209,28
11	CORRESPONDENCIA/TRIPO/ ORGANIZADOR DE MESA DE ACRILICO	UNIDADE	10	R\$ 101,43	R\$ 1.014,30
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 130 X 350mm	UNIDADE	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
13	ELÁSTICO CIRCULAR C/100MTS	ROLO	4	R\$ 56,06	R\$ 224,24
14	ELÁSTICO DE BORRACHA LATEX PARA DINHEIRO, COR AMARELA, FINO, C/ APROXIMADAMENTE 1,80mm DE LARGURA X 2mm de ESPESSURA x 5cm de DIÂMETRO, PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 10,74	R\$ 429,60
15	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/10 - CX C/ 5.000 UND	CAIXA	5	R\$ 51,66	R\$ 258,30
16	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/13 - CX C/ 1.000 UND	CAIXA	5	R\$ 13,78	R\$ 68,90
17	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/8-3 - CX C/ 1.000 UNID	CAIXA	5	R\$ 12,12	R\$ 60,60
18	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 - CX C/ 5.000 UND	CAIXA	150	R\$ 11,29	R\$ 1.693,50
19	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL COM BASE DE PLÁSTICO, PARA GRAMPO Nº 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL A4 DE 75G, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 66mm PARA AS FOLHAS, MEDINDO CERCA 12,6 x 3,6x 5,6cm.	UNIDADE	80	R\$ 36,58	R\$ 2.926,40
20	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL COM BASE DE PLÁSTICO, PARA GRAMPO Nº 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 A 40 FOLHAS DE PAPEL A4 DE 75G, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 150mm PARA AS FOLHAS, MEDINDO CERCA 20,1 x 5 x 9,5cm.	UNIDADE	10	R\$ 61,85	R\$ 618,50
21	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - METÁLICO, COM BASE DE PLÁSTICO, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, 26/6-23/24	UNIDADE	5	R\$ 173,22	R\$ 866,10
22	LIVRO DE PONTO GRANDE, 04 ASSINATURAS, C/ 100FLS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32cm x 22cm, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET.	UNIDADE	12	R\$ 33,57	R\$ 402,84
23	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 50 FLS, FORMATO APROXIMADO DE 160 x 220 mm, CAPA DURA.	UNIDADE	12	R\$ 21,45	R\$ 257,40
24	LIVRO DE ATA SEM MARGEM DE 100 FLS, FORMATO APROXIMADO DE 300 x 217 mm, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56 g/m ² .	UNIDADE	130	R\$ 24,10	R\$ 3.133,00
25	LIVRO DE ATA SEM MARGEM DE 50 FLS, FORMATO APROXIMADO DE 300 x 217 mm, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56 g/m ² .	UNIDADE	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
26	MARCA TEXTO LUMICOLOR FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO, PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA. NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA, VERDE E ROXA.	UNIDADE	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
27	PEN-DRIVE (8 GB)	UNIDADE	4	R\$ 35,74	R\$ 142,96
28	PEN-DRIVE (16 GB)	UNIDADE	6	R\$ 39,93	R\$ 239,58
29	PEN-DRIVE (32 GB)	UNIDADE	8	R\$ 46,93	R\$ 375,44
30	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS DE 75g/m ² , COM 02 FUIROS, COMPOSTO DE METAL E PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5cm DE ALTURA X 11cm DE LARGURA, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO DE FÁCIL REMOÇÃO DE PAPEL.	UNIDADE	25	R\$ 33,77	R\$ 844,25
31	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE 75g/m ² , COM 02 FUIROS, COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 152 x 111 x 50mm DE LARGURA, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO DE FÁCIL	UNIDADE	3	R\$ 175,51	R\$ 526,53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	REMOÇÃO DE PAPEL.				
32	PRANCHETA ACRILICA C/ PRENDEDOR DE AÇO, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
33	PRANCHETA EUCATEX C/ PRENDEDOR DE AÇO, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	60	R\$ 9,16	R\$ 549,60
34	PORTA CANETA/ CLIPS/ LEMBRETES	UNIDADE	20	R\$ 25,02	R\$ 500,40
35	RÉGUA EM POLIESTIRENO DE 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE, COM ESCALA DE PRECISÃO	UNIDADE	135	R\$ 1,44	R\$ 194,40
36	TACHINHAS COLORIDAS TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
					R\$ 24.575,34

ITEM	LOTE 02	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APONTADOR COMUM SEM DEPÓSITO COLETOR, 1 FURO (CORES DIVERSAS) CX/ C/ 24 UND	CAIXA	15	R\$ 34,23	R\$ 513,45
2	BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,3 X 2,3X 0,8CM, C/ PESO DE 10 A 15 GRAMAS. COM 20 UND.	UNIDADE	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
3	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS	UNIDADE	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
4	BLOCO AUTO-ADESIVO COM 4 BLOCOS COLORIDOS (TIPO OU SIMILAR ANOTE E COLE OU POST-IT)	UNIDADE	60	R\$ 12,08	R\$ 724,80
5	BLOCO AUTO-ADESIVO COM 1 BLOCO COLORIDO (TIPO OU SIMILAR ANOTE E COLE OU POST-IT)	UNIDADE	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
6	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 400 FOLHAS, SENDO PCT C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA DE 38MM X 50MM (TIPO OU SIMILAR ANOTE E COLE OU POST-IT)	UNIDADE	15	R\$ 28,46	R\$ 426,90
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MEDIA Nº 1.0 MM, TUBO TRANSPARENTE, COM BOCAL - CX C/ 50 UND.	CAIXA	100	R\$ 50,01	R\$ 5.001,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MEDIA Nº 1.0 MM, TUBO TRANSPARENTE, COM BOCAL - CX C/ 50 UND.	CAIXA	15	R\$ 50,01	R\$ 750,15
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MEDIA Nº 1.0 MM, TUBO TRANSPARENTE, COM BOCAL - CX C/ 50 UND.	CAIXA	10	R\$ 50,01	R\$ 500,10
10	ESTILETE PEQUENO, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 09CM, PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA METÁLICA, TRILHO METÁLICO PARA LAMINA, TRAVA DE SEGURANÇA, COM 1 LÂMINA.	UNIDADE	60	R\$ 3,27	R\$ 196,20
11	EXTRATOR PARA GRAMPOS GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, METAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15cm x 2cm.	UNIDADE	80	R\$ 5,32	R\$ 425,60
12	LAPIS COMUM PRETO, CORPO DE MADEIRA REDONDO, SEXTAVADO OU HEXAGONAL, APONTADO, CX C/ 144 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	15	R\$ 64,12	R\$ 961,80
13	LAPIS COMUM VERDE, CORPO DE MADEIRA REDONDO, SEXTAVADO OU HEXAGONAL, APONTADO, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	70	R\$ 0,47	R\$ 32,90
					R\$ 11.387,90

ITEM	LOTE 03	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------	------	------	-------------	----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



1	COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 40 GRAMAS, ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, NÃO TÓXICA.	UNIDADE	150	R\$	1,63	R\$	244,50
2	COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 90 GRAMAS, ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, NÃO TÓXICA.	UNIDADE	150	R\$	3,02	R\$	453,00
3	COLA BASTÃO BRANCA, C/ PESO DE 20G, NÃO TÓXICA	UNIDADE	40	R\$	3,47	R\$	138,80
4	COLA BASTÃO BRANCA, C/ PESO ENTRE 36G A 40G, NÃO TÓXICA	UNIDADE	10	R\$	4,68	R\$	46,80
5	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR.	UNIDADE	40	R\$	5,60	R\$	224,00
6	COLA INSTANTANEA TEK BOND	UNIDADE	10	R\$	13,11	R\$	131,10
7	COLA DE PANO	UNIDADE	10	R\$	8,71	R\$	87,10
8	COLA COLORIDA COM GLÍTER - CX C/ 06 UND EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ BICO APLICADOR, CONTENDO 23 GRAMAS CADA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA.	CAIXA	25	R\$	18,58	R\$	464,50
9	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO	UNIDADE	40	R\$	3,85	R\$	154,00
10	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA, PARDO OU AMARELO. SEM RPC, TAMANHO 114mm X 229mm.	UNIDADE	500	R\$	0,50	R\$	250,00
11	ENVELOPE MEIO OFICIO, COR BRANCA, PARDO OU AMARELO.	UNIDADE	500	R\$	0,60	R\$	300,00
12	ENVELOPE COLORIDO MEDINDO, MEDINDO 75x115mm. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500	R\$	0,48	R\$	240,00
13	ENVELOPE CARTA COLORIDO 10x15CM. DIVERSAS CORES	UNIDADE	400	R\$	0,86	R\$	344,00
14	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, MEDINDO 48mm x 30m, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$	6,10	R\$	1.220,00
15	FITA ADESIVA PEQUENA MEDINDO 12MMX10M FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$	1,63	R\$	16,30
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, MEDINDO 24mm x50m.	UNIDADE	5	R\$	16,37	R\$	81,85
17	FITA CREPE 32X50 - FITA CREPE BRANCA 32 MM X 50 METROS, EM PAPEL CREPADO, COR BRANCA, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA.	UNIDADE	20	R\$	14,13	R\$	282,60
18	FITA ADESIVA METALICA PRATA- 48X50MT	UNIDADE	20	R\$	8,72	R\$	174,40
19	FITA DE CETIM N° 01 DE 7MM COM 10 METROS COR AMARELA/ AZUL/ BEGE/ CINZA/ LILAS/ PRETO/ ROSA/ ROXO/ VERMELHO/VERDE.	ROLO	30	R\$	3,18	R\$	95,40
20	FITA DE CETIM N° 05 DE 22MM COM 10 METROS COR AMARELA/ AZUL/ BEGE/ CINZA/ LILAS/ PRETO/ ROSA/ ROXO/ VERMELHO/VERDE.	ROLO	25	R\$	6,41	R\$	160,25
21	FITA DE CETIM N° 09 DE 38 MM COM 10 METROS COR AMARELA/ AZUL/ BEGE/ CINZA/ LILAS/ PRETO/ ROSA/ ROXO/ VERMELHO/VERDE.	ROLO	20	R\$	10,79	R\$	215,80
22	FITA METRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS. COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	50	R\$	6,58	R\$	329,00
23	FITA FITILHO PLASTICA FINA	ROLO	5	R\$	24,18	R\$	120,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



R\$ 5.774,30

ITEM	LOTE 04	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PINCEL REDONDO Nº 0, C/ PELOS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
2	PINCEL CHATO Nº 02, C/ CERDAS BRANCAS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
3	PINCEL CHATO Nº 04, C/ CERDAS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
4	PINCEL CHATO Nº 08, C/ CERDAS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
5	PINCEL CHATO Nº 10, C/ CERDAS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
6	TELA PARA PINTURA MEDINDO 16 x 22cm, EM FIBRA DE ALGODÃO, REVESTIDO COM RESINAGEM ACRÍLICA, TECIDO GRAMPEADO NA LATERAL, CHASSI REFORÇADO E RESISTENTE.	UNIDADE	40	R\$ 11,49	R\$ 459,60
7	TELA PARA PINTURA MEDINDO 30 x 30cm, EM FIBRA DE ALGODÃO, REVESTIDO COM RESINAGEM ACRÍLICA, TECIDO GRAMPEADO NA LATERAL, CHASSI REFORÇADO E RESISTENTE.	UNIDADE	90	R\$ 18,09	R\$ 1.628,10
8	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E PARA ALMOFADAS DE CARIMBO - COR AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 28 A 30ML, TINTA À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	20	R\$ 5,07	R\$ 101,40
9	TINTA TEMPERA GUACHE, CAIXA C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 15ML CADA, CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA.	CAIXA	120	R\$ 8,03	R\$ 963,60
10	TINTA TEMPERA GUACHE, POTE PLÁSTICO DE 250ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES SORTIDAS: VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERDE BANDEIRA, PINK, BRANCO, PRETO, MARROM.	UNIDADE	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
11	TINTA PARA TECIDO - CORES FOSCAS, POTE PLÁSTICO DE 37ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE À LAVAGENS, CORES SORTIDAS: VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERDE BANDEIRA, PINK, BRANCO, PRETO, MARROM, DENTRE OUTRAS.	UNIDADE	40	R\$ 6,21	R\$ 248,40
12	TINTA PARA TECIDO - CORES FOSCAS, POTE PLÁSTICO DE 250ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE À LAVAGENS, CORES SORTIDAS	UNIDADE	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
13	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO 15ML	UNIDADE	30	R\$ 6,46	R\$ 193,80
					R\$ 6.367,30

ITEM	LOTE 05	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARTOLINA, TAMANHO 0,50 X 0,66CM, GRAMATURA ENTRE 150 A 170g/m ² (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
2	EMBORRACHADO E.V.A. , LISA, C/ ESPESSURA ENTRE 1,5mm A 2mm, CORES DIVERSAS, MEDINDO 40cm x 60cm, ATÓXICA.	UNIDADE	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
3	EMBORRACHADO E.V.A. C/ GLITER, C/ ESPESSURA ENTRE 1,5mm A 2mm, CORES DIVERSAS BRILHANTES C/ GLITER COBRINDO TODA A PLACA, MEDINDO 40cm x 60cm, ATÓXICA.	UNIDADE	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
4	PAPEL-METRO BRANCO, MEDINDO ENTRE 1,10m A 1,20m DE ALTURA, COM PESO APROXIMADO DE 25KG E 150M LINEARES DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR, GRAMATURA 80g/m ² .	ROLO	8	R\$ 296,88	R\$ 2.375,04
5	PAPEL-METRO KRAFT PARDO, MEDINDO ENTRE 1,10m A 1,20m DE ALTURA, COM PESO APROXIMADO DE 25KG E 150 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR, GRAMATURA 80g/m ² .	ROLO	6	R\$ 282,19	R\$ 1.693,14
6	PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO, COR AZUL, CX C/ 100 FLS	CAIXA	2	R\$ 94,26	R\$ 188,52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7	PAPEL COUCHÊ ADESIVO COM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO 210mm x 297mm, GRAMATURA 150g/m ² .	UNIDADE	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
8	PAPEL FOTO COM BRILHO	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
9	PAPEL VERGÊ A4, TAMANHO 210mm x 297mm, GRAMATURA 180g/m ² , PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, EM CORES SORTIDAS (ÁGUA MARINHA OU AZUL CLARO, CREME, BRANCO, TURMALINA OU VERDE CLARO, DENTRE OUTRAS)	PACOTE	25	R\$ 32,15	R\$ 803,75
10	PAPEL SEDA, LISO, FOLHA TAMANHO 48cm x 60cm OU SUPERIOR, 18g/m ² , CORES SORTIDAS	UNIDADE	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00
11	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, TAMANHO 48cm x 66cm OU SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS, 02 FACES COLORIDAS, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
12	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 48cm x 66cm OU SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 240 GRAMAS, 01 FACE COLORIDA, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
13	PAPEL CREPOM, TAMANHO 0,48 X 2,00m OU SUPERIOR, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
14	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40cm x 60cm OU SUPERIOR, 85 GRAMAS, COM TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
15	PAPEL CELOFANE, LISO, FOLHA TAMANHO 70cm x 89cm OU SUPERIOR, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
16	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, ROLO MEDINDO 45CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	METRO	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
17	PAPEL A4 COLORIDO - PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 GRAMAS 210 X 297 RESMA COM 100 FLS. NAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE, SALMÃO E MARFIM.	PACOTE	25	R\$ 10,38	R\$ 259,50
18	PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, TAMANHO 210mm x 297mm, GRAMATURA 75g /m ² , CAIXA C/ 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.	CAIXA	170	R\$ 351,13	R\$ 59.692,10
19	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40m DE LARGURA X 50m DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 40g/m ² , CORES SORTIDAS: VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VER DE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LARANJA, PINK, ROSA CLARO, BRANCO, ROXO, LILÁS, MARROM, PRETO E DEMAIS CORES.	ROLO	20	R\$ 125,83	R\$ 2.516,60
					R\$ 73.289,65

ITEM	LOTE 06	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PASTA "L" EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330mm x 230mm.	UNIDADE	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
2	PASTA REGISTRADORA A/Z, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, COR BASE PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 345mm DE ALTURA x 80mm DE LOMBADA, FORRADA EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS, CAIXA C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	26	R\$ 426,66	R\$ 11.093,16
3	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 12 DIVISÓRIAS, FORMATO OFÍCIO, C/ ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250mm DE ALTURA X 380mm DE LARGURA.	UNIDADE	20	R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
4	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 31 DIVISÓRIAS, FORMATO OFÍCIO, C/ ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, MEDINDO	UNIDADE	4	R\$ 89,28	R\$ 357,12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	APROXIMADAMENTE 250mm DE ALTURA X 380mm DE LARGURA.				
5	PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT, 170G, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 x 24cm, CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	7	R\$ 214,17	R\$ 1.499,19
6	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DORSO C/ 20mm, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335mm x 235mm x 20mm. 02 CM	UNIDADE	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
7	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DORSO C/ 30mm, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335mm x 235mm x 30mm. 04 CM	UNIDADE	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
8	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DORSO C/ 50mm, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335mm x 235mm x 50mm. 06MM	UNIDADE	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
9	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FINO, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335mm x 235mm	UNIDADE	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
10	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO MEIO OFÍCIO, FINO, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS - A4	UNIDADE	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
11	PASTA RÁPIDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335mm x 235mm.	UNIDADE	400	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
12	PASTA CATÁLOGO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO NA CAPA, FORMATO OFÍCIO, COR PRETA, C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, C/ 04 COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243mm x 330mm	UNIDADE	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
13	PASTA CATÁLOGO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO NA CAPA, FORMATO OFÍCIO, COR PRETA, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, C/ 04 COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243mm x 330mm	UNIDADE	30	R\$ 39,74	R\$ 1.192,20
					R\$ 19.943,42

ITEM	LOTE 07	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE PLÁSTICA E PARTE INFERIOR EM FELTRO MACIO E RESISTENTE.	UNIDADE	60	R\$ 10,61	R\$ 636,60
2	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD OU RETROPROJETOR PONTA POLIESTER DE 2,0 MM, TINTA Á BASE DE ALCOOL	UNIDADE	25	R\$ 6,94	R\$ 173,50
3	MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTA PERMANENTE MÉDIA	UNIDADE	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
4	MURAL PARA PAREDE (QUADRO DE AVISO 100X70)	UNIDADE	6	R\$ 181,44	R\$ 1.088,64
5	PILOTO MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO E VERMELHO, PONTA REDONDA, DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	120	R\$ 10,29	R\$ 1.234,80
6	PILOTO MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PRETO E VERMELHO, À BASE DE ÁLCOOL, DIMENSÕES COM TAMPA DE 125 X 15 X 20mm, CORPO PLÁSTICO, PAVIO E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, TRAÇO DE 5mm.	UNIDADE	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, - COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, TAMP A COM BICO APLICADOR, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	4	R\$ 54,49	R\$ 217,96
8	TINTA PARA PILOTO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, FRASCO PLÁSTICO DE 20 ML - COR AZUL, PRETO OU VERMELHO, TAMP A COM BICO APLICADOR, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	120	R\$ 10,36	R\$ 1.243,20
9	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL, PRETA, OU VERMELHA, FRASCO PLÁSTICO DE 40ML, COM BICO APLICADOR.	UNIDADE	84	R\$ 5,17	R\$ 434,28
					R\$ 5.723,78

ITEM	LOTE 08	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALGODÃO EM BOLA	PACOTE	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
2	AGULHEIRO DE AGULHA N.7 PCT C/20	CONJUNTO	10	R\$ 9,87	R\$ 98,70
3	BOLA DE POLIETILENO (ISOPOR), 25mm	UNIDADE	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
4	BOLA DE POLIETILENO (ISOPOR), 35mm	UNIDADE	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
5	BOLA DE POLIETILENO (ISOPOR), 50mm	UNIDADE	140	R\$ 1,01	R\$ 141,40
6	BOLA DE POLIETILENO (ISOPOR), 75mm	UNIDADE	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
7	BOLA DE POLIETILENO (ISOPOR), 100mm	UNIDADE	80	R\$ 4,56	R\$ 364,80
8	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, Nº 08 FIOS, COM PESO NÃO INFERIOR A 600 GRAMAS.	ROLO	15	R\$ 12,78	R\$ 191,70
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL, 6 MATERIAS COM 120 FOLHAS, CAPA DURA C/ TEMA UNISSEX,	UNIDADE	15	R\$ 15,01	R\$ 225,15
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS, CAPA DURA C/ TEMA UNISSEX,	UNIDADE	20	R\$ 28,68	R\$ 573,60
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, 01 MATERIACA DURA C/ TEMA UNISSEX,	UNIDADE	130	R\$ 17,79	R\$ 2.312,70
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, CAPA DURA C/ TEMA UNISSEX,	UNIDADE	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
13	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 UND EM CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICA, C/ PONTAS MACIAS E RESISTENTES, TINTA À BASE DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE COM ÓTIMO RENDIMENTO.	CAIXA	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
14	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 6 UND EM CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICA, C/ PONTAS MACIAS E RESISTENTES, TINTA À BASE DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE COM ÓTIMO RENDIMENTO.	CAIXA	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
15	GIZ DE CERA JUMBO - CX C/ 12 UND EM CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
16	LÁPIS DE COR GRANDE, CORPO DE MADEIRA REDONDO, SEXTAVADO OU HEXAGONAL, APONTADO - CX C/ 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
17	MASSA PARA BISCUIT CORES DIVERSAS	KG	4	R\$ 31,32	R\$ 125,28
18	MASSINHA DE MODELAR PEQUENA, TIPO SOFT, 90 GRAMAS - CX C/ 6 UND EM CORES SORTIDAS, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
19	MASSINHA DE MODELAR GRANDE, TIPO SOFT, 180 GRAMAS - CX C/ 12 UND EM CORES SORTIDAS, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
20	OLHOS MOVEIS PCT C/100	PACOTE	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



21	PLACA DE POLIETILENO (ISOPOR), 1000 x 500 x 30mm, COR BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
22	PLACA DE POLIETILENO (ISOPOR), 1000 x 500 x15mm, COR BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
23	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE, PARA REFIL BASTÃO FINO, POTÊNCIA 20W, BIVOLT.	UNIDADE	25	R\$ 30,10	R\$ 752,50
24	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE, PARA REFIL BASTÃO GROSSO, POTÊNCIA 20W, BIVOLT.	UNIDADE	25	R\$ 36,92	R\$ 923,00
25	REFIL DE COLA QUENTE FINO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5mm x 30cm, PACOTE DE 1KG, CONTENDO CERCA DE 75 BASTÕES.	UNIDADE	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
26	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2mm x 30cm, PACOTE DE 1KG, CONTENDO CERCA DE 36 BASTÕES	UNIDADE	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
27	SUORTE MANUAL PARA FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 3M	UNIDADE	4	R\$ 46,74	R\$ 186,96
28	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, COM 21,3 cm OU SUPERIOR, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
29	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, COM 22cm OU SUPERIOR, LÂMINA COM DENTES PARA PICOTAR EM AÇO, CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	8	R\$ 86,92	R\$ 695,36
30	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, COMPOSTA DE METAL E PLÁSTICO	UNIDADE	60	R\$ 7,02	R\$ 421,20
					R\$ 12.567,05

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço e com potenciais fornecedores, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 159.628,74 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

- Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Souto Soares.
- Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais objeto da licitação será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega das mercadorias será no local indicado na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5.3. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.5. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Termo de Referência, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

5.6. Para entrega dos materiais, de acordo com o cronograma e solicitação do Departamento de Compras, o horário compreende das 8h às 12h e das 14h às 16h, diretamente no local informado.



5.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

5.8. A administração terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedorora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedorora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

6.3. A Fornecedorora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo setor de compras responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação.

7.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA durante sua vigência.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

8.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

8.2. O (s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA ARP E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS



9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedor das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedor será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Cabe ao Órgão Solicitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Fornecedor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Solicitante deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

10.6.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

11.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local e no prazo estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão contratante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

11.2. Do Órgão Gerenciador da ARP.

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

11.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Administração poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato/Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos participantes, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

14.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO
Secretária Municipal de Ação Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem, objeto desta licitação; e,
- Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial	010/2023	___/___/2023
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

Planilha orçamentária segue acima no Anexo I (Termo de Referência)

Total da Proposta: R\$ _____ (_____)
Validade da proposta: _____
Condições e Local de Entrega: _____

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: este documento deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação).



PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 010/2023

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial - - n.º 010/2023.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal _____ o _____ (a) Sr.

_____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de
julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial nº 010/2023, da Prefeitura
Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, junto com o credenciamento e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/equiparados, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Cidade-UF, __ do mês de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº xxx/2023-SRP, realizado em / /2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O....., inscrito no CNPJ nº, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: portador do CPF nº xxxxxxx e RG nº XXXXXX, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº xxx/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em / /2023, tudo constante no Processo Administrativo nº xxx/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para a xxxxxx, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Ação Social.

Parágrafo segundo: Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Parágrafo segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de () meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.



Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, Ângela Lelis de Oliveira Barreto, matrícula de n.º 581, para a função de Fiscal de Contratos, cujo objeto contratado refira-se a área da saúde municipal, Ângela Nascimento de Oliveira, matrícula de n.º 1159, para a função de Fiscal de Contratos, cujo objeto contratado refira-se a área da Educação municipal, conforme DECRETO/GP N.º 456 de 25 de maio de 2023.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quarto: Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 –. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):



- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.3. O órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA ___ de _____ de 2023

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXX
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:
FORNECEDOR:
VALOR GLOBAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO